



Número do processo: 000000202/2026

Solicitação: Projeto de Lei

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Beneficiário: Não Informado

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: 79765-000, Município: Taquarussu/MS

Telefone: 6734441122

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO GERAL

Localização Atual: [PROTOCOLO GERAL]

Protocolado por: EMANUELY06

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Protocolado em: 12/06/2026 Hora:09:36:21

Número Único: ZXW.40I.N2S-R4

CPF/CNPJ do Requerente: 03.923.703/0001-80

CPF/CNPJ do Beneficiário: Não Informado

Email: adm@taquarussu.ms.gov.br

Prioridade: NORMAL

Súmula: MENSAGEM 010/2026 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°006/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026. "PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL N°453, DE 09 DE JUNHO DE 2015, QUE INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL N°13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014, QUE APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE E A LEI ESTADUAL N°4.621/2014 QUE APROVOU O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (PEE - MS)."

Observação: Não Informado

EMANUELY OLIVEIRA

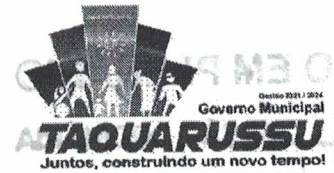
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

**GABINETE DO PREFEITO**

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



**MENSAGEM 010/2026 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 006/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026**

Exmo. Sr. Ver. GILSO FRANCISCO FILHO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu

Encaminho à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que prorroga por mais 01 (um) ano a vigência do Plano Municipal de Educação de Taquarussu-MS, instituído pela Lei Municipal nº 453, de 09 de junho de 2015.

A proposta justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da execução das metas e estratégias do atual plano, enquanto se realiza o processo de avaliação, revisão e elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME), conforme previsto nas diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei Federal nº 13.005/2014 – e do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul – Lei Estadual nº 4.995/2016, ambos também com vigência prorrogada por mais um ano.

O prazo adicional visa assegurar que o novo PME seja construído de forma democrática, participativa e técnica, com envolvimento de todos os segmentos da comunidade escolar e da sociedade civil, atendendo aos princípios da gestão democrática e ao direito à educação de qualidade social.

Dessa forma, solicitamos a aprovação da presente proposta, reafirmando o compromisso deste Executivo com o planejamento educacional e o fortalecimento das políticas públicas em educação no Município de Taquarussu.

Taquarussu-MS, 09 de junho de 2026.

  
**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 006/2026

DE 09 DE JUNHO DE 2026

Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 453, de 09 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação do Município de Taquarussu, em consonância com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e a Lei Estadual nº. 4.621/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE - MS).

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada, por 1 (um) ano, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Taquarussu-MS, instituído pela Lei Municipal nº 453, de 09 de junho de 2015, originalmente previsto para o decênio 2015-2025.

**§ 1º** A prorrogação tem como finalidade assegurar a continuidade das metas e estratégias do atual plano até a finalização dos processos de avaliação, revisão participativa e elaboração do novo Plano Municipal de Educação, em conformidade com o Plano Estadual de Educação (PEE - MS) e com o Plano Nacional de Educação (PNE).

**§ 2º** Durante o período de prorrogação, permanecem em vigor as diretrizes, metas e estratégias constantes da Lei Municipal nº 453, de 09 de junho de 2015.

**Art. 2º** O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deverá assegurar a participação dos Fóruns de Educação, Conselhos, entidades representativas e demais instâncias previstas no processo de monitoramento e revisão do PME.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu, MS, 09 de junho de 2026.

  
**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal